Processo nº 1879/2022	
Fls	

#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO III

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Projetada nº 41, Loja 02, São Sebastião — Casemiro de Abreu/RJ, CEP: 28860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.055-0001/90, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr MAGSON BASTOS QUIMARAES, portador da carteira de Identidade nº 28.190.183-5, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 146.070.487-80. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS (REMUME) para atender a demanda dos pacientes atendidos pela Farmácia Municipal de Bom Jardim, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº nº 014/23, Processo nº 1879/22. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial — Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID, DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITARIO (EM R\$)
10	Amoxicilina 250 mg/ 5ml - suspensão oral – frasco 150ml	Frasco	540	PRATI	R\$ 16,900
51	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	90.000	MERCK	R\$ 0,190
79	Diclofenaco 50mg	Comprimido	60.000	BELFAR	R\$ 0,100

# 1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO, DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO
- 1.1.1 A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
- 1.1.2 Os bens a serem adquiridos serão fornecidos, pelo regime de tarefa, em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 07 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada via e-mail pela Direção de Serviços Farmacêuticos, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 Centro Bom Jardim RJ, de segunda à terça-feira, das 8:30 às 11:30 e das 11:30 às 16:30 horas e as quarta, quinta e sexta-feira somente de 8:00 as 11:30 aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos.
- 1.1.3 O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, mediante a apresentação de justificativa idônea e autorização expressa do Contratante.
- 1.1.4 O prazo para fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,



	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
--	--

Processo nº 1879/2022	
Fls	

desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação e autorização expressa da fiscalização do contrato.

- 1.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.1.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.
- 1.1.7 Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	267502	Comprimido	1	126000
02	Ácido Fólico - 5mg	267503	Comprimido	1	54000
03	Albendazol 40mg/ml - Suspensão Oral	267507	Frasco	1	750
04	Albendazol 400mg - Comprimido mastigável	267506	Comprimido	1	2400
05	Amiodarona 200 mg	267510	Comprimido	1	13500
06	Amitriptilina 25mg	267512	Comprimido	1	64800
07	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	271217	comprimido	1	27000
08	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml - suspensão oral - frasco 75ml	448841	Frasco	1	450
09	Amoxicilina 500 mg	271089	Comprimido	1	18000
10	Amoxicilina 250 mg/ 5ml - suspensão oral – frasco 150ml	271111	Frasco	1	540
11	Anlodipino 5 mg	272434	Comprimido	1	180000
12	Atenolol 50mg	267517	Comprimido	1	6000
13	Azitromicina 40mg/ml - pó suspensão oral - frasco 15ml	268949	Frasco	1	630
14	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimido	1	9000
15	Beclometasona Dipropionato: Spray Oral, 250mcg/Dose	267581	Frasco	1	110
16	Beclometasona Dipropionato: Spray Nasal, 50mcg/Dose	267582	Frasco	1	110
17	Bromoprida 4mg/ml - frasco gotas - 20ml	269956	Frasco	1	540
18	Captopril 25 mg	267613	Comprimido	1	135000
19	Carbamazepina 200mg (C1)	267618	Comprimido	1	60000





# ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 1879/2022

Fls.

20	Carbamazepina 20mg/ml -	272454	Frasco	1	450
	suspensão oral - frasco 100ml				
21	Carvedilol 3,125mg	267566	Comprimido	1	81000
22	Carvedilol 12,5mg	267564	Comprimido	1	67500
23	Cefalexina 500 mg	267625	Comprimido	1	27000
24	Cefalexina 50mg/ml suspensão	331555	Frasco	1	540
35	oral - frasco 100ml				
25	Ciprofloxacino 500 mg	267632	Comprimido	1	9000
26	Clomipramina 25mg(C1)	267522	Comprimido	1	18000
27	Clorpromazina, cloridrato	267635	Comprimido	1	45000
28	25mg	267620			
40	Clorpromazina, cloridrato 100mg	267638	Comprimido	1	18000
29	Dexametasona 0,1% - Creme	267642	70.1		
30	Diazepam 5mg	267643	Tubo	1	3600
31	Digoxina 0,25 mg	267195	Comprimido	1	135000
32	Dipirona 500mg/ml - solução	267647	Comprimido	1	12000
32	oral - frasco 10ml	267205	Frasco	1	12000
33	Enalapril 10 mg	267651	0 : :1		
34	Eritromicina 50mg/ml –		Comprimido	1	90000
54	suspensão oral - frasco 60ml	269998	Frasco	1	180
35	Espironolactona 100 mg	267654	C	1	7.400
36	Espironolactona 25 mg	267653	Comprimido	1	5400
37	Fenitoína 100mg (C1) –	267657	Comprimido	1	63000
<b>.</b>	comprimido	20/03/	Comprimido	1	13000
38	Fenobarbital 100mg	267660	Comprimido	1	(2000
39	Fenobarbital 40mg/ml (C1) –	300723	Frasco	1	63000
	sol oral- Frasco 20ml	300723	Trasco	1	640
40	Furosemida 40 mg	267663	Comprimido	1	63000
41	Glibenclamida 5 mg	267671	Comprimido	1	90000
42	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimido	1	126000
43	Haloperidol 1mg	267670	Comprimido	1	9000
44	Haloperidol 5mg	267669	Comprimido	1	27000
45	Haloperidol decanoato	292194	Ampola	1	1800
46	Haloperidol solução 2mg/ml -	292195	Frasco	1	640
	frasco 20ml			•	0.10
47	Ibuprofeno 300mg	267677	Comprimido	1	90000
48	Ivermectina 6mg	376767	Comprimido	1	2160
49	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml -		Frasco	1	240
	solução inalante – Fraco 20ml				
50	Levotiroxina 50mcg	268123	Comprimido	1	90000
51	Levotiroxina 25mcg	268124	Comprimido	1	90000
52	Loratadina 10mg	273466	Comprimido	1	43200
53	Loratadina 10mg/ml - Frasco	273467	Frasco	1	720
=4	100ml				
54	Metformina 850 mg	267691	Comprimido	1	149400
55	Metildopa 250 mg	267689	Comprimido	1	45000
56	Metoclopramida 4mg/ml -	267311	Frasco	1	1080
E77	solução oral - frasco 10ml				
57 =0	Metronidazol 250 mg	267717	Comprimido	1	5400
58	Metronidazol 100 mg/g - Gel	372335	Bisnaga	1	720





# ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 1879/2022

Fls.

	Vaginal - Bisnaga 50g com				
50	aplicador	266962		1	2.50
59	Metronidazol 40mg/ml – suspensão oral – frasco 100ml	266863	Frasco	1	360
60	Miconazol 2% - Creme	268162	Bisnaga	1	1260
	Vaginal - Bisnaga 50g com				
	aplicador				
61	Mononitrato de Isossorbida 40mg	273401	Comprimido	1	15300
62	Nistatina 100.000U.I/ml,	267378	Frasco	1	700
<b>0.</b>	suspensão oral –frasco 50ml	207370	Trasco		700
63	Óleo Mineral – Uso oral –	Não	Frasco	1	360
-	Frasco 100ml	encontrado	114500		300
64	Omeprazol 20mg	267712	Comprimido	1	388.080
65	Paracetamol 500 mg	267778	Comprimido	1	90000
66	Paracetamol 200mg/ml -	267777	Frasco	1	1300
	solução oral - frasco 15ml				
67	Permetrina 1% -Loção- Frasco 60ml	267773	Frasco	1	180
68	Prednisolona 3mg/ml - solução oral frasco 100ml	268150	Frasco	1	720
69	Prednisona 20 mg	267743	Comprimido	1	12600
70	Prednisona 5 mg	267741	Comprimido	1	18000
71	Propranolol 40 mg	267772	Comprimido	1	27000
72	Sinvastatina 20mg	267747	Comprimido	1	270000
73	Sulfametoxazol 400mg +	308882	Comprimido	1	5400
	Trimetoprima 80 mg		1		
74	Sulfametoxazol 40mg +	308884	Frasco	1	180
	Trimetoprima 8mg/ml -				
	suspensão oral - frasco 100ml				
75	Sulfato ferroso - 40mg	292344	Comprimido	1	72000
76	Sulfato ferroso 25mg/ml – susporal	292345	Frasco	1	540
77	Sais para reidratação oral pó		Envelope	1	2800
	para solução oral – Envelope	446105	1		
100000	27,9g				
78	Sulfadiazina 1% - Pote 400g	272089	Pote	1	360
79	Diclofenaco 50mg	270992	Comprimido	1	60000
80	Diclofenaco Resinato 15mg/ml – gotas – frasco 20ml	352319	Frasco	1	4500
81	Ibuprofeno 100mg/ml – gotas -	332755	Frasco	1	9000
	frasco 20ml				
82	Polivitamínico – comprimido	Não	Comprimido	1	15000
		encontrado			
83	Vitamina D3 2.000UI – frasco 10 ml	398178	Frasco	1	8400
84	Vitamina C 500mg –	Não	Comprimido	1	21000
	Comprimido	encontrado	*		
85	Vitamina C 200mgml – gostas	Não	Frasco	1	840
	– frasco 20 ml	encontrado			
86	Clopidogrel 75mg –	272045	Comprimido	1	45000



Processo nº 1879/2022

	comprimido				$\overline{}$
87	Acebrofilina Xarope Adulto 50mg/5ml – frasco 120ml	448839	Frasco	1	1800
88	Acebrofilina Xarope Infantil 25mg/5ml – frasco 120ml	448838	Frasco	1	1800
89	Maleato de dexclorfeniramina xarope 2mg/5ml – frasco 120ml	298454	Frasco	1	840
90	Maleato de dexclorfeniramina 2mg – comprimido	267645	Comprimido	1	30000
91	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/g – bisnaga 60g	266788	Bisnaga	1	840
92	Nifedipina Retard 20mg – comprimido	448641	Comprimido	1	180000
93	Clonazepam 2mg - comprimido	270119	Comprimido	1	180000
94	Clonazepam 2,5mg/ml – gotas – frasco 20ml	270120	Fraco	1	3600
95	Hesperidina + diosmina 450mg + 50mg – comprimido	273818	Comprimido	1	90000
96	Cetirizina 1mg/ml xarope – frasco 120ml	297787	Frasco	1	600
97	Domperidona 1mg/ml – frasco 100ml	269963	Frasco	1	3600
98	Sulfato de neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250UI/g - creme 10g	273167	Bisnaga	1	3000
99	Aciclovir 200mg – comprimido	268320	Comprimido	1	12000

## 2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
  - 2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.
  - 2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
  - 2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto diferente da descrição deste Termo de Referência;
  - 2.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



		\
1	Processo nº 1879/2022	
1	Fls	
\		

- 2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 2.1.8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 2.1.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 2.1.10 O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = A/B \* 100; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.
- 2.1.11 Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.12 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.
- 2.1.13 Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.
- 2.1.14 Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.1.15 Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias á execução do contrato.

# 3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
  - 3.1.1 Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
  - 3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 3.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
  - 3.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por

Processo nº 1879/2022	
Fls	

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 4 - PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 4.1 Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 4.2 A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.
- 4.3 Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
- 4.4 Fica facultado à Administração comunicar à Contratada por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 4.3

# 5 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

- 5.1 O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Wueliton Pires, de Mat: 11/2035 SMS
- 5.2 Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:
  - 5.2.1 Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
  - 5.2.2 Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
  - 5.2.3 Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
  - 5.2.4 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
  - 5.2.5 Aplicar sanções por descumprimento contratual;
  - 5.2.6 Requerer ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
  - 5.2.7 Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;
  - 5.2.8 Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
  - 5.2.9 Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
  - 5.2.10 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
  - 5.2.11 gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e



Processo nº 1879/2022	
Fls	

oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

- 5.2.11.1 Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item
- 5.3 Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
- 5.4 Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

# 6 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

- 6.1 Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o Sr. RODRIGO ROMITO GONÇALVES, Farmacêutico, Mat: 10/6241, CPF: 089.270.127.71 SMS e o Sr. BRUNO PEREIRA ROZALES, Mat: 10/6249 SMS, CPF: 123.105.617-70.
- 6.2 Compete à fiscalização do contrato:
  - 6.2.1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
  - 6.2.2 Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;
  - 6.2.3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
  - 6.2.4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
  - 6.2.5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
  - 6.2.6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
  - 6.2.7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
  - 6.2.8 Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

#### 7 - FORMA DE PAGAMENTO

#### 7.1 – O CONTRATANTE terá:

- 7.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5°, §3° da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.1.2 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
- 7.2 Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim RJ, CEP 28660-000.
- 7.3 Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.4 Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.
- 7.5 A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:
  - 7.5.1 Haver suspensão do pagamento do crédito;



Processo nº 1879/2022	
Fls	

- 7.5.2 Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 7.5.3 Haver seguros veiculares e imobiliários;
- 7.5.4 Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- 7.5.5 Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
- 7.5.6 Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 7.5.7 Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 7.5.8 Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
- 7.5.9 Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.
- 7.6 O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.
- 7.7 O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.
  - 7.7.1 Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.
  - 7.7.2 É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.
- 7.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.
- 7.9 A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.
- 7.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.
- 7.11 É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8 DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1 A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.
- 8.2 As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

Processo π° 1879/2022	
Fls	,

- 8.3 As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:
  - 8.3.1 Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
  - 8.3.2 Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;
  - 8.3.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
  - 8.3.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração , objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 8.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 8.4.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.4.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.5 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 8.7 A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

#### 9 - PENALIDADES

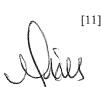
- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:
  - 9.1.1 Advertência;
  - 9.1.2 Multa(s);
  - 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:
  - 9.2.1 Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

[10]



Processo nº 1879/2022	
Fls	

- 9.2.2 Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
- 9.2.3 Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.2.4 Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
- 9.2.5 Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- 9.3 São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:
  - 9.3.1 Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
  - 9.3.2 Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
  - 9.3.3 Não completar, de forma parcial, o fornecimento dos bens;
- 9.4 São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:
  - 9.4.1 Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.4.2 Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.
  - 9.4.3 Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 9.5 São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:
  - 9.5.1 Apresentar documentação falsa;
  - 9.5.2 Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
  - 9.5.3 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação:
  - 9.5.4 Cometer fraude fiscal;
  - 9.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.5.6 Não mantiver sua proposta.
  - 9.5.7 Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;
- 9.6 Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.7 Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:
  - 9.7.1 Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 100 UNIFBJ;
  - 9.7.2 Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 300 UNIFBJ;
  - 9.7.3 Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 301 a 500 UNIFBJ.
- 9.8 Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.





		_
/	Processo nº 1879/2022	
	Fls	
		/

- 9.9 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.
- 9.10 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim RJ.
- 9.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.
- 9.12 Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.
- 9.13 A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.14 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.
- 9.15 As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 9.16 Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.
- 9.17 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 9.18 As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.
- 9.19 As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

#### 10- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

10.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030200642.071	3390.32.00

### 11 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de ata de registro de preços, sendo cientificada de que sua omissão

[12]

	`
Processo nº 1879/2022	
Fls	

ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

- 11.2 Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.
- 11.3 − O aceite de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:
  - 11.3.1 A nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
  - 11.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 11.4 O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.
- 11.5 Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 12 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

# 13 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

### 14 - CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

# 15 - FORO (ART. 55, § 2°)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 02 de maio de 2023.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM / RJ CONTRATANTE

MLJ DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital poi MLJ DISTRIBUIDORA LTDA:3640305500019 LTDA:3640305500190 90 - Datdes: 2023.05.08 15:48:16 - 0.31015

CONTRATADA

[13]



Processo nº 1879/2022 Fls.

TESTEMUNHAS
Climb Continues da Silva
170.671.967-50
(Informio Gendio et Abria
974.0/9.357-91